



BOLETIM OFICIAL

PREÇO DESTE NÚMERO — 176\$00

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional, na cidade da Praia.

Os originais dos vários serviços públicos deverão conter a assinatura do chefe, autenticada com o respectivo carimbo a óleo ou selo branco.

O preço dos anúncios é de 1500\$ a lauda. Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

O mínimo de cobrança pela inserção no Boletim Oficial de qualquer anúncio ou outro assunto sujeito a pagamento é de 780\$.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.

Os demais actos referente à publicação no Boletim Oficial estão regulamentados pelo Decreto n.º 74/92, publicado no Suplemento ao Boletim Oficial n.º 26/92, de 30 de Junho.

ASSINATURAS

Para o país:			Para países de expressão portuguesa:		
	Ano	Semestre		Ano	Semestre
I Série	2 990\$00	2 210\$00	I Série	3 900\$00	3 120\$00
II Série.....	1 950\$00	1 170\$00	II Série.....	2 600\$00	2 210\$00
I e II Séries	4 030\$00	2 600\$00	I e II Séries	4 940\$00	3 250\$00
AVULSO por cada página ..	8\$00		Para outros países:		
Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.			I Série	4 420\$00	3 640\$00
			II Série.....	3 250\$00	2 600\$00
			I e II Séries	5 070\$00	4 125\$00

SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral:

Chefia do Governo:

Direcção-Geral da Administração Pública.

Direcção dos Serviços de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção dos Serviços Judiciários.

Ministério das Finanças:

Direcção de Serviço da Administração.

Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

Direcção da Administração.

Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

Direcção de Administração.

Ministério da Saúde:

Direcção de Administração.

Ministério do Emprego, Formação e Integração Social:

Direcção dos Serviços Administrativos.

Município da Ribeira-Grande:

Câmara Municipal.

Avisos e anúncios oficiais.

Anúncios judiciais e outros.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta, no *Boletim Oficial*, II Série, n.º 26, de 26 de Junho, o despacho de S. Ex.ª o Presidente da Assembleia Nacional de 1 de Junho de 2000 que dá por finda a comissão de serviço de Luís Filipe Silva no cargo de Chefe de Divisão de Documentação e Informação Parlamentar e o nomeia para exercer o cargo de Assessor do Presidente da Assembleia Nacional, com efeitos a partir de 1 de Junho do ano 2000, rectifica-se o mesmo na parte que interessa:

Onde se lê:

Referência 14, escalão B

Deve ler-se:

Referência 14, escalão C

Secretária-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 10 de Julho de 2000. — O Secretário Geral, *Mateus Júlio Lopes*

— o s o —

CHEFIA DO GOVERNO

Direcção-Geral da Administração Pública

Despacho da Directora Geral da Administração Pública:

De 11 de Fevereiro de 1999:

Arlindo Óscar Figueiredo e Silva, auxiliar de verificação, referência 2, escalão D, do quadro de pessoal da Direcção Geral das Alfândegas - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º n.º 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de So-

brevivência, aprovado pelo Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 372.660\$00 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e sessenta escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado aos Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 1, Div. 4 Cód. 01,03,04 do orçamento vigente.

De 2 de Março de 2000:

Manuel de Jesus Delgado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, da Câmara Municipal de S. Vicente - desligado de serviço para efeitos de aposentação nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 193.202\$40 (cento e noventa e três mil, duzentos e dois escudos e quarenta centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado aos Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no capítulo 6, artigo 65º do Orçamento Municipal da Câmara Municipal de S. Vicente.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 21 de Junho de 2000).

De 26 de Abril:

Manuel Jesus do Nascimento Delgado, Juiz Conselheiro do Tribunal de Contas - desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 1.876.800\$00 (um milhão oitocentos e setenta e seis mil, e oitocentos escudos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º Divisão 04, código 01,03,04, do orçamento para 2000. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 17 de Maio de 2000).

De 9 de Junho:

Amy-Bell Fonseca Ramos Resende Costa, oficial principal, referência 9, escalão C do quadro da ex-Direcção-Geral de Estatística, colocada na Direcção de Serviço de Administração-Geral do Ministério do Turismo, Transportes e Mar, desligada de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 5º nº 1 do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, com direito a pensão provisória anual de 396 344\$76 (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta e quatro escudos e setenta e seis centavos), sujeita a rectificação, calculada de conformidade com o artigo 37º do mesmo diploma, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

A despesa tem cabimento no capítulo 1º Divisão 04, código 01,03,04, do orçamento vigente. - (Visado pelo Tribunal de Contas, em 3 de Julho de 2000).

Direcção da Administração Pública, na Praia, 7 de Julho de 2000. — A Directora Geral, *Yanira Duque Monteiro*.

Direcção dos Serviços de Administração

Despacho de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros:

De 19 de Abril de 2000:

Manuel Amílcar Cabral, técnico superior, referência 13, escalão A, do quadro de pessoal do Gabinete de Comunicação e Imagem do Governo, nomeado para exercer, em comissão ordinária de serviço, o cargo de Assessor do Ministro da Presidência do Conselho

de Ministros, nos termos previstos no artigo 3º, nº 1 e 3, do Decreto-Legislativo nº 3/95, e 20 de Junho, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2000.

Os encargos correspondentes, serão suportados pela dotação inscrita na Cl.Ec.01.01.01, do Orçamento para 2000, do Gabinete do Ministro da Presidência do Conselho de Ministros. (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Direcção dos Serviços de Administração da Chefia do Governo, na Praia, aos 12 de Julho de 2000. — O Director, *Orlando António dos Santos*

—o—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção dos Serviços Judiciários

Despacho de S. Exª a Ministra da Justiça:

De 1 de Junho de 2000:

José Jorge Barbosa Gomes Tavares, oficial 4º ajudante, referência 1, escalão A, colocado na Conservatória dos Registos do Cartório Notarial de Santa Cruz, indigitado, para substituir a Delegada dos Registos e do Notariado, da Brava, Domingas Silva, ao abrigo do disposto no artigo 15º, nº 11, do Estatuto de Pessoal do quadro privativo dos Registos, Notariado e Identificação, aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 12-B/97, de 30 de Junho, enquanto durarem os 44 (quarenta e quatro dias) úteis de férias da mesma, com efeitos a partir do dia 1 de Junho de 2000.

A contrapartida financeira sairá da verba inscrita no capítulo 1º, Divisão 5º Cl. Econ. 01.01.02, do Orçamento do Ministério da Justiça.

Direcção dos Serviços Judiciários, na Praia, aos 6 de Julho de 2000. — A Directora, *Maria de Fátima da Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção de Serviço da Administração

Despachos de S. Exª o Ministro das Finanças:

De 15 de Junho de 2000:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigo 3º do Decreto Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto e alínea b) do artigo 10º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com base no novo quadro de pessoal, anexo ao Diploma que aprova a Orgânica do Ministério das Finanças, Decreto-Lei nº 23/99, de 03 de Maio, progridem, o pessoal dirigente e equiparado do Ministério das Finanças, como a seguir se indica, com efeitos a partir de 01 de Abril do ano 2000.

Do Pessoal Dirigente:

Direcção Geral das Alfandegas:

Miguel Máximo dos Reis, inspector aduaneiro, referência 14, escalão C, para, escalão D;

Adriano Alfredo B. de Almeida, inspector aduaneiro, referência 14, escalão C, para, escalão D;

Arlindo Arnaldo Chantre, inspector aduaneiro, referência 14, escalão B, para, escalão C;

Maurino de Camões Delgado, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão F, para, escalão G;

Luís Alberto de Pina Aguiar, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão C, para, escalão D;

Ricardo António M. Almeida, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão C, para, escalão D;

Gabinete de Estudos e Orçamento:

Henrique Rodrigues Correia Pires, técnico superior, referência 15, escalão C, para, escalão D.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos:

Marcos Evangelista, inspector tributário, referência 14, escalão C, para, escalão D;

Júlio César Fortes Tomar, inspector tributário, referência 14, escalão B, para, escalão C;

João José Moura Leal, inspector tributário, referência 14, escalão B, para, escalão C;

Elias Mendes Monteiro, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Gabriel Silva Gonçalves, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, escalão B;

José Maria Tavares Afonso, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Pedro Francisco B. da Silva, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Anísio Fonseca Silva Oliveira, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Maria da Graça Santos Lima, secretário finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Direcção Geral do Tesouro:

Alfredo Guy Correia dos Santos, secretário finanças, referência 8, escalão D, para, escalão E;

Alberto Egídio Miranda, secretário finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Direcção Geral do Património do Estado:

Francisco David Lima, técnico superior de Finanças, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto e alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com base no novo quadro de pessoal, anexo ao Diploma que aprova o Diploma Orgânico da Inspeção Geral de Finanças, do Ministério das Finanças, Decreto-Lei n.º 130/92, de 23 de Novembro, progride, o pessoal dirigente do Ministério das Finanças, como a seguir se indica, com efeito a partir de 01 de Abril do ano 2000.

Inspeção Geral de Finanças:

Marciano Ramos Moreira, inspector de finanças, referência 14, escalão C, para, escalão D;

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com as disposições estabelecidas no artigo 3º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto e alínea b) do artigo 10º do Decreto Legislativo n.º 13/97, de 1 de Julho, com base no novo quadro de pessoal, anexo ao Diploma que aprova o Diploma Orgânico do Ministério das Finanças, Decreto Lei n.º 23/99, de 03 de Maio, progride, o pessoal dirigente do Ministério das Finanças, como a seguir se indica, com efeito a partir de 01 de Abril do ano 2000.

Direcção de Serviço de Administração:

Ulisses António A. Marçal, técnico superior, referência 13, escalão C, para, escalão D;

José Tomás de Sena Monteiro, técnico superior, referência 13, escalão C, para, escalão D;

Como a seguir se indica, progridem nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto Lei n.º 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, o pessoal do Ministério das Finanças, com efeitos a partir de 01 de Abril do ano 2000.

Do Pessoal do Quadro:

Direcção Geral das Alfândegas:

Carlos Guido St'Aubyn Figueiredo, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão E, para, escalão F;

Arnaldino Barros Lima, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão D, para, escalão E;

Júlio César Alves, reverificador aduaneiro, referência 9, escalão C, para, escalão D;

Filinto Vaz Rodrigues, verificador aduaneiro, referência 8, escalão D, para, escalão E;

Octávio Costa Alves, verificador aduaneiro, referência 8, escalão C, para, escalão D;

António Soares Pinto, verificador aduaneiro, referência 8, escalão C, para, escalão D;

José António Osório Fortes, verificador aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Heldeberto Elísio A. Ribeiro, verificador aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

José Maria Lopes Cabral, verificador aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

José Crisanto Brito Delgado, verificador aduaneiro, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Maria Aline V. C. Barros, controlador principal, referência 9, escalão D, para, escalão E;

Carlos Manuel Lima, controlador, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Alcides José Lopes, auxiliar de verificação, referência 2, escalão D, para, escalão E;

João Vieira, auxiliar de verificação, referência 2, escalão C, para, escalão D;

Angélica L. Almeida, auxiliar de verificação, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Valentina S. Tomé Rodrigues, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Alector C. Lopes da Silva, auxiliar de verificação, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Nelson Ribeiro Semedo, assistente administrativo, referência 6, escalão D, para, escalão E;

Maria da Luz S. Monteiro, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Simplicio Fernandes Vaz, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Filomena Gomes Spencer, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão F, para, escalão G;

Laurentina A. Almada, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão C, para, escalão D;

Ermelinda M. Oliveira, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

José Pedro M. Correia, condutor auto, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Maria Tavares Ferreira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Maria de Fátima Barros, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Manuel Mendes Moreno, operário não qualificado, referência 1, escalão D, para, escalão E;

Gabinete de Estudos e Orçamento:

Albertina Rocha Costa, técnica superior, referência 14, escalão A, para, escalão B.

Direcção Geral das Contribuições e Impostos:

Eduardo Monteiro, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Maria Socorro Canto Silva, inspector tributário, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Luís Herculano Freire de Andrade, inspector tributário, referência 14, escalão C, para, escalão D;

Maria Augusta Sanches, inspector verificador tributário, referência 11, escalão B, para, escalão C;

Augusto de Jesus Cabral, inspector verificador tributário, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Adelaide Carvalho Sena, secretário finanças, referência 8, escalão D, para, escalão E;

Maria de Fátima S. G. S. Marques, secretário finanças, referência 8, escalão D, para, escalão E;

Carlos da Silva Andrade, secretário finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Eurico Brito Lopes da Silva, secretário finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Maria Rita Alves Rendall, secretário finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Joanita Gertrudes Neves, secretário finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

João Francisco V. L. Tavares, tesoureiro de finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Arlindo Cabral Fernandes, tesoureiro de finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Frutuoso Lopes, tesoureiro de finanças, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Carlos Manuel Santos, tesoureiro de finanças, referência 7, escalão A, para, escalão B;

Vera Lúcia Alves, tesoureiro de finanças, referência 7, escalão A, para, escalão B;

Maria Gabriela Santos Nascimento, técnico tributário auxiliar, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Júlio Josué Morais, técnico tributário auxiliar, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Adriano Batalha Moniz, técnico tributário auxiliar, referência 7, escalão A, para, escalão B;

Luís Fortunato Oliveira, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão C, para, escalão D;

Alcídio Freire Ferreira, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, para, escalão C;

João Manuel Martins Silva, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Osvaldina Lima Gama, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Carlos Rodrigues Pires, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Aulé Tambá, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Albertina Miranda G. Duarte, técnico tributário auxiliar, referência 6, escalão A, para, escalão B;

Maria Agostinha R. Barros, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão E, para, escalão F;

Maria Auxília Ramos S. Évora, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

José Sérgio C. Gonçalves, escriturário dactilógrafo, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Antónia Silva Santos, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

António Filipino Freire, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Maria Agues Soares, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão B, para, escalão C;

Direcção Geral do Tesouro:

Felisberto Furtado Almada, técnico adjunto, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Maria Deolinda Semedo F. Teixeira, secretário finanças, referência 8, escalão D, para, escalão E;

Orlanda Barros Ramos Moreira, secretário finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Rui Lopes Tavares, secretário finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Maria Rosa Vieira Tavares, técnico profissional, referência 7, escalão B, para, escalão C;

Maria Celeste Querido dos R. Borges, técnico auxiliar de finanças, referência 6, escalão D, para, escalão E;

Arnaldo José Silva Cardoso, técnico auxiliar de finanças, referência 6, escalão C, para, escalão D;

Linete Moreno Ramos, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão A, para, escalão B;

Direcção Geral do Património do Estado:

Maria da Conceição Lopes, técnica adjunto, referência 11, escalão A, para, escalão B;

Maria Teresa Mendes, secretário finanças, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Emanuel R. Semedo, secretário finanças, referência 8, escalão B, para, escalão C;

Ana Mafalda Santos, técnica auxiliar, referência 5, escalão F, para, escalão G;

Adérito Medina Teixeira, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Inspeção Geral de Finanças:

José Mário de Sousa, inspector de finanças, referência 14, escalão A, para, escalão B;

Gabriel Romualdo Neves, inspector adjunto principal de finanças, referência 12, escalão A, para, escalão B;

Maria Alice Fernandes Gonçalves, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Direcção de Serviço de Administração:

Humberto Freire de Pina, técnico profissional referência 7, escalão B, para, escalão C;

Guiomar de Fátima Barbosa Amado Tavares, oficial administrativo, referência 8, escalão C, para, escalão D;

Maria Júlia Gonçalves Teixeira, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para, escalão C;

Dulcelina Lopes Tavares, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão B, para, escalão C;

Domingos Cardoso Moreno, condutor auto ligeiro, referência 2, escalão B, para, escalão C;

As despesas têm cabimento na verba inscrita na divisão 9ª classificação económica 01.01.99 do orçamento do Ministério das Finanças.

Direcção de Serviço de Administração do Ministério das Finanças na Praia na Praia aos, 7 de Julho do ano 2000. — O Director, *Carlos Manuel Barreto dos Santos*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, ALIMENTAÇÃO E AMBIENTE

Direcção da Administração

Despacho de S. Ex.^a o Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 4 de Abril de 2000:

José Gonçalves, técnico adjunto, referência 11, escalão A, do quadro da Direcção-Geral de Animação Rural e Promoção Cooperativa do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, desempenhando, em comissão ordinária de serviço, as funções de Delegado do mesmo Ministério na Ilha da Boa Vista, a seu pedido, é dada por finda a referida comissão.

Despachos do Director de Administração do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente:

De 30 de Março de 2000:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugados com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem os funcionários do Ministério da Agricultura Alimentação e Ambiente, abaixo indicados, conforme a seguir se discrimina:

Do Gabinete de Estudos e Planeamento

Iria Mendes Neves, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Do Secretariado Executivo para o Ambiente

Maria Celeste Fortes Benchimol, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Da Direcção de Cooperação

Maria de Lourdes Martins Duarte, técnico superior de referência 13, escalão D, para escalão E

Direcção de Serviços de Segurança Alimentar

Edna Levy Sousa Amarante Fonseca, técnico profissional 1º nível de referência 8 escalão C, para escalão D

Direcção de Administração

Avelino Gonçalves Frederico, condutorauto pesado de referência 4, escalão D, para escalão E;

Maria Filomena Lopes da Veiga, ajudante de serviços gerais de referência 1, escalão C, para escalão D.

Direcção de Animação Rural e Promoção Cooperativa

Arlinda da Silva dos Santos Less, escriturária dactilógrafa de referência 2, escalão B, para escalão C.

Direcção Geral Agricultura Silvicultura e Pecuária

José Luís de Barros, técnico superior de referência 14, escalão C, para escalão D;

Isaac Severo Anhory Silva, técnico superior de referência 13, escalão C, para escalão D;

Luís Rodrigues Ledo de Pina, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Edesio Afranio de Pina Cardoso, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para B;

Hermínio Monteiro Lopes, oficial administrativo de referência 8, escalão C, para escalão D;

António Pedro Monteiro, chefe de trabalho de referência 8, escalão C, para escalão D;

Carlos Alberto Virgolino dos Reis Borges, operário qualificado de referência 7, escalão F, para escalão G;

Manuel Barros Gome, operário qualificado de referência 7, escalão E, para escalão F;

Etelvina Tavares Moreira, auxiliar administrativa de referência 2, escalão D, para escalão E;

Maria Alice dos Santos, ajudante de serviços gerais de referência 1, escalão B, para escalão C.

Delegação da Praia e São Domingos

Jaime Augusto Vera Cruz Pinto, técnico superior de referência 13, escalão B, para escalão C

Augusto Fortunato de Vieira Andrade, técnico adjunto de referência 11, escalão B, pra escalão C;

Orlando Carvalho Freire, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D;

Renato Sá Nogueira Tavares, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D;

Carlos Alfredo Dias, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão A, para escalão B;

Helena Augusta Amarilis Barbosa de Sousa Monteiro, assistente administrativo, de referência 6, escalão B, para escalão C;

Joaquim Dias da Luz, técnico auxiliar de referência 5, escalão B, para escalão C;

Fernando Freire Alves de Barros, auxiliar administrativo, de referência 2, escalão C, para escalão D;

Domingos Lopes de Barros, guarda de referência 1, escalão E, para escalão F.

Delegação de Santa Catarina

Maria Piedade Santos Soares, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Odete Esmeralda Cabral Santos, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Lourenço Tavares Afonso, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D.

Delegação de Santa Cruz

José Luís Garcia de Brito, técnico adjunto de referência 11, escalão B, para escalão C.

Delegação de Tarrafal

Lúcia Correia, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Delegação do Fogo

Orlando Socorro Araújo Júnior, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Domingos Gomes Lopes Gonçalves, técnico profissional de 1º nível referência 8, escalão C, para escalão D.

Delegação de São Nicolau

Jorge da Luz Nascimento, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B.

Delegação de Santo Antão

António de Fátima Andrade, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

César Augusto Santos Soares, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Júlio César Costa Monteiro, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Matilde Antónia Fonseca, técnico profissional 2º nível de referência 7, escalão A para escalão B;

Maria Piedade Silva Rodrigues, oficial principal de referência 9, escalão D, para escalão E;

António Domingos Gonçalves, assistente administrativo de referência 6, escalão C, para escalão D.

Delegação de São Vicente

Maysa Vera Cruz Rocheteau de Rosário, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão E, para escalão F;

António Teodorico Estevão, oficial administrativo de referência 8, escalão B, para escalão C.

Delegação Da Brava

Daniel Lopes Burgo, técnico adjunto de referência 11, escalão A, para escalão B;

Carlos António da Conceição Fernandes, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D.

Centro de Promoção e Desenvolvimento da Agricultura

Eneida Maria Pereira Rodrigues, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Ana Paula Vitória da Santa Filomena Levy-Monteiro, técnico adjunto de referência 11, escalão B, para escalão C.

Centro de Promoção e Desenvolvimento Pecuário

Analina Pereira Barros Olende, técnico superior de referência 13, escalão A, para escalão B;

Carlos Teixeira Gomes, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão C, para escalão D;

Luís Lopes dos Reis, técnico profissional 1º nível de referência 8, escalão B, para escalão C;

Alcides Pereira Freire, operário semi-qualificado de referência 5, escalão D, para escalão C.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na divisão 5ª, classificação económica 01.01.99 do orçamento do Ministério da Agricultura Alimentação e Ambiente

As presentes progressões produzem efeitos a partir da data do despacho.

De 7 de Julho:

José Pedro Lopes, técnico profissional de 1º nível, referência 8, escalão C, do quadro do Ministério da Agricultura, Alimentação e Ambiente, em serviço na Delegação do Fogo, concedida, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93 de 5 de Abril, licença sem vencimento de 90 (noventa) dias, com efeitos a partir de 1 de Agosto do corrente ano.

Direcção da Administração do Ministério da Agricultura Alimentação e Ambiente, na Praia 11 de Julho de 2000. — O Directo da Administração, *Luciano António Lopes Canuto*.

— o s o —

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, JUVENTUDE E DESPORTO

Direcção da Administração

Despacho de S. Exª a Secretária de Estado Adjunta do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto:

De 3 de Maio de 2000:

Cristiano Rodrigues Barbosa da Silva - monitor especial, referência 5, escalão B, de nomeação definitiva, da Delegação do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto do Concelho de São Filipe, na situação de licença sem vencimento de longa duração - autorizado o regresso ao quadro de origem, nos termos do artigo 50º do Decreto-Legislativo 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir da data do despacho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na Divisão 11ª, classificação económica 01.01.02 do Orçamento do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto. — (Visado pelo Tribunal de Contas, na Praia, aos 7 de Julho de 2000)

Direcção de Administração do Ministério da Educação, Ciência, Juventude e Desporto, na Praia, 11 de Julho de 2000. — A Directora, *Dilva Delgado*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção de Administração

Despachos de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 14 de Junho de 2000:

Emília Joana da Luz, mãe do enfermeiro graduado, escalão IV, índice 130, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, José Silva Brito - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 7 de Junho de 2000, que é do seguinte teor:

«Que a examinada deve ser evacuada com a máxima urgência para um serviço de Oncologia no exterior do País, para tratamento não realizável no nosso País»

Silvestre Barros Fernandes, operador de máquinas, do quadro da Câmara Municipal de S. Filipe - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 8 de Junho de 2000, que é do seguinte teor:

«Que o examinado se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional»

De 21:

Silvino Lopes Pereira, professor liceal, do quadro do Ministério da Educação, Ciência Juventude e Desporto - homologado o parecer da Junta e Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Junho de 2000, que é do seguinte teor:

«Que o examinado deve ser reevacuado com a máxima urgência, para um Centro Especializado em Oftalmologia, para controle.»

Maria Augusta Gomes Barbosa, oficial Administrativo, do quadro do Ministério das Infraestruturas e Habitação - homologado o parecer da Junta de Saúde de Sotavento, emitido em sessão de 15 de Junho de 2000, que é do seguinte teor:

«Que a examinada se encontra definitivamente incapaz para o exercício de qualquer actividade profissional»

Despacho de S. Exª o Ministro da Presidência do Conselho de Ministros, em substituição de S. Exª o Ministro da Saúde:

De 27 de Junho de 2000:

Maria Nascimento Gomes Basílio, agente sanitário, referência 1, escalão C, do quadro privativo do Hospital Dr. Baptista de Sousa, S. Vicente - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em de 21 de Junho de 2000, que é do seguinte teor:

«Deve ser evacuada para um serviço de Endocrinologia no exterior do País, para novo ciclo de terapêutico»

Obs: Vem sendo seguida no Instituto Português de Oncologia (I.P.O.)

Despacho do Director dos Recursos Humanos e Administração:

De 30 de Junho de 2000:

Firmino Mendes Varela, condutor auto referência 2, escalão C, do quadro da Direcção dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em serviço na Delegacia de Saúde do Tarrafal, concedido 90 dias de licença sem vencimento, com efeitos a partir 1 de Setembro de 2000, do abrigo do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Direcção dos Recursos Humanos e Administração, na Praia, aos 16 de Julho de 2000. — O Director, *Mateus Monteiro Silva*.

MINISTÉRIO DO EMPREGOO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços Administrativos

Despacho de S. Ex^a a Ministra do Emprego, Formação e Integração Social:

De 11 de Janeiro de 2000:

Constância de Sousa Silva, licenciada em serviço social, contratada, nos termos da alínea b) do nº 1, do artigo 33º da Lei nº102/IV/93, de 31 de Dezembro, para exercer as suas funções técnicas, no Gabinete de Estudos e Desenvolvimento Social, do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social, mediante uma remuneração mensal no valor de 63.000,00 (sessenta e três mil escudos).

As despesas têm cabimento na divisão 1ª, CL.Ec. 01.01.03, do orçamento do Ministério do Emprego, Formação e Integração Social para o ano 2000. — (Visado pelo Tribunal de Contas, em 28 de Junho de 2000).

Direcção dos Serviços de Administrativos, na Praia, aos 7 de Julho de 2000. — O Director de serviço, *José Silva Ferreira*.

—o—

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

Câmara Municipal

Deliberação da Câmara Municipal:

De 16 de Junho 2000:

Pedro Manuel Delgado, licenciado em Arquitectura, do quadro privativo de pessoal da Câmara Municipal da Ribeira Grande, nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de Director dos Serviços Técnicos Municipais, nos termos do artigo 39º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 110º, nº 1 do Estatuto dos Municípios e 14º alínea a) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

O cargo é equiparado à Director de Serviços para todos os efeitos legais.

João Deus Lima - topógrafo do quadro privativo da Câmara Municipal da Ribeira Grande, nomeado em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de chefe de divisão de Estudos e Projectos nos termos do artigo 39º, nº 1 do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, combinado com os artigos 110º, nº 1 do Estatuto dos Municípios de 14º alínea a) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 4º, artigo 38º nº 1 do Orçamento Municipal vigente.

Isentos do visto do Tribunal de Contas nos termos do disposto nas alíneas f) e o) do artigo 14º da Lei nº 84/IV/93, de 12 de Julho.

Câmara Municipal da Ribeira Grande aos 16 de Junho de 2000. — O Presidente da Câmara, *Jorge Santos*.

AVISOS E ANÚNCIOS OFICIAIS

—o—

MINISTÉRIO DO EMPREGO, FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

Direcção dos Serviços de Administração

COMUNICAÇÃO

Para os devidos efeitos se comunica que, Maria de Jesus Gomes Monteiro Gonçalves, assistente administrativo, referência 6, escalão B, do quadro do pessoal da Inspeção Geral do Trabalho, que se encontrava a trabalhar na Delegação do Ministério da Agricultura e Am-

biente, na Ilha da Boa-Vista, em comissão ordinária de serviço, regressou ao seu quadro de origem, tendo retomado as suas funções a 1 de Julho do corrente ano.

Direcção dos Serviços de Administração, na Praia, aos 7 de Julho de 2000. — O Director de Serviços, *José Silva Ferreira*.

—o—

CONSELHO SUPERIOR DE MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

DELIBERAÇÃO

Convindo regular a substituição dos juizes do Tribunal da Comarca de 1ª Classe da Praia, nas suas faltas, ausências ou impedimentos, o Conselho Superior de Magistratura Judicial delibera, nos termos do artigo 15º, nº 5 da Organização Judiciária, o seguinte:

1. O Juiz de Direito do 1º Juízo Criminal é substituído sucessivamente pelos titulares do 2º Juízo Criminal e do Juízo da Polícia.

2. O Juiz de Direito do 2º Juízo Criminal é substituído sucessivamente pelos titulares do 1º Juízo Criminal e do Juízo da Polícia.

3. O Juiz de Direito do Juízo de Polícia é substituído sucessivamente pelos titulares de 1º e 2º Juízos Criminais.

4. Os Juízes de Direito do 1º e 2º Juízos Cíveis são substituídos pelo Juiz Auxiliar dos respectivos Juízos

5. O Juiz de Direito do Juízo de Família é substituído pelo titular do Tribunal Fiscal e Aduaneiro de Sotavento.

6. Quando um dos Juízes Criminais já estiver a substituir um colega e houver que substituir ainda um outro caberá esta última substituição ao Juiz Auxiliar dos Juízos Cíveis.

As. Óscar Gomes — Presidente.

Está conforme

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, aos sete dias do mês de Julho de dois mil. — O Secretário, *Boaventura Borges Semedo*.

—o—

MUNICÍPIO DO MAIO

AssembleiaMunicipal

DELIBERAÇÃO

A Assembleia Municipal do Maio reunida na sua I Sessão Ordinária realizada nos dias 16 e 17 do mês de Maio analisou, apreciou e aprovou entre outros assuntos constantes na ordem do dia, as propostas de Plano de Actividades e Orçamento da Câmara Municipal do Maio para o ano Económico de 2000.

A propostas foram aprovadas com:

9 (nove) votos - a favor

0 (zero) votos - contra

2 (dois) votos - abstenção

AssembleiaMunicipal do Maio, 18 de Maio de 2000. — O Presidente, *Adalberto Higinio Tavares Silva*.

Real Gerência Anterior	Cap ^a	Grupo	Art ^o	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	Estimado Gerência Corrente	ANO:2000
						Orcamento
				TRANSPORTE.....		4.991.000,00
	4 ^a			RENDIMENTOS DE PROPRIEDADE		
			1 ^a	Rendas de terrenos/Sector Publico	0,00	
			2 ^a	Rendas de Habitação	70.000,00	
			3 ^a	Rendas de Outras Infraest. Municipais	80.000,00	
			4 ^a	Rendas Diversas	0,00	
			5 ^a	Outros Rendimentos de Propriedade	0,00	150.000,00
	5 ^a			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
			1 ^a	Participação no F.E.F.	43.744.992,00	
			2 ^a	Desconto Prevedencia Social	464.862,00	
			3 ^a	Pensão Social da Promoção Social	1.000.000,00	
			4 ^a	Outros	0,00	45.209.854,00
	6 ^a			VENDAS DE BENS DURADOUROS		
			1 ^a	Venda de Equipamentos	50.000,00	50.000,00
			2 ^a	Venda de Outros Bens Duradouros		
	7 ^a			FORNECIMENTOS E SERVICOS A TERCEIROS		
		1 ^a	1 ^a	Utiliz. Mercados e Recintos de Feiras	1.000,00	
		2 ^a	1 ^a	Servicos de Aluguer de Maquinas	2.000.000,00	
		3 ^a	1 ^a	Servicos de Sentina e Banheiro	1.000,00	
		4 ^a	1 ^a	Servicos de Lavadouros	1.000,00	
		5 ^a	1 ^a	Servicos de Transportes	1.000.000,00	
		6 ^a	1 ^a	Servicos de Pousada	1.000,00	
		7 ^a	1 ^a	Servicos utiliz. de Recintos Municipais	10.000,00	
		8 ^a	1 ^a	Servicos de Fornecimento de Energia	300.000,00	
		9 ^a	1 ^a	Servicos de Fornecimento de Agua	3.600.000,00	
		10 ^a	1 ^a	servicos Recreativos e Culturais	1.000,00	
		11 ^a	1 ^a	Trabalho por Conta de Terceiros	130.000,00	
		12 ^a	1 ^a	Aluguer de Materiais	20.000,00	
		13 ^a	1 ^a	Emolumentos	1.000,00	
		14 ^a	1 ^a	Vistorias	60.000,00	
		15 ^a	1 ^a	Impressos	140.000,00	
		16 ^a	1 ^a	Outros	5.000,00	7.271.000,00
		17 ^a		COMISSOES		
			1 ^a	Radiodifusão	0,00	
				A TRANSPORTAR		57.671.854,00

Real Gerência Anterior	Cap ^a	Grupo	Art ^o	DESIGNAÇÃO DAS RECEITAS	ANO:2000	
					Estimado Gerência Corrente	Orcamento
				TRANSPORTE.....		57.671.854,00
			2 ^a	R.T.C	0,00	
			3 ^a	Comissoes Diversas	0,00	
			4 ^a	Servicos Diversos	0,00	
	8 ^a			OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
				SALDOS ORCAMENTAIS	2.500.000,00	2.500.000,00
				TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		60.171.854,00
				RECEITAS DE CAPITAL		
		1 ^a		VENDAS DE BENS DE INVESTIMENTOS		
			1 ^a	Terrenos	12.000.000,00	
			2 ^a	Habitacão	0,00	
			3 ^a	Edifícios/Outras construcões	0,00	
			4 ^a	Maquinaria/Equipamentos	250.000,00	
			5 ^a	Mobiliarios Diversos	0,00	
			6 ^a	Material de Carga e Transporte	5.000,00	
			7 ^a	Ferramentas/Utensilios Diversos	0,00	
			8 ^a	Outros Bens de Investimentos	1.000,00	12.256.000,00
	10 ^a			TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		
		1 ^a	1 ^a	Sector Publico	250.000,00	
		2 ^a	2 ^a	Exterior	1.000.000,00	
		3 ^a	3 ^a	Outros Sectores	30.000,00	1.280.000,00
	11 ^a			ACTIVOS FINANCEIROS		
	12 ^a			PASSIVOS FINANCEIROS		
				Emprestimo a médio prazo	2.000.000,00	2.000.000,00
				Emprestimo a longo prazo	3.500.000,00	3.500.000,00
	13 ^a			OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		
		1 ^a		Reposições		0,00
				TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL		19.036.000,00
				CONTAS DE ORDEM		
	14 ^a			IMPUTAÇÃO DE RECEITAS		0,00
	15 ^a			RECEITAS CONSIGNADAS		
		1 ^a	1 ^a	Receitas do Estado cobrados p/ Municipio	1.000.000,00	
		2 ^a	1 ^a	Taxa de Radiodifusão		
		3 ^a	1 ^a	Taxa R.T.C.	0,00	
		4 ^a	1 ^a	Outras Receitas Consignadas	400.000,00	1.400.000,00
				TOTAL GERAL DAS RECEITAS	80.607.854,00	80.607.854,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade: Contos
--------------------------	-----------------

ORCAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerencia Anterior	Cap ⁶	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ANO:2000
						ORCAMENTO
				DESPESAS CORRENTES		
	1 ⁶			ASSEMBLEIA MUNICIPAL		
		1 ⁶		Deslocações e Estadas	639.000,00	
		2 ⁶		Senhas de Presença	286.000,00	
		3 ⁶		Encargos gerais de Administração	105.000,00	
		4 ⁶		Gratificação presidente	420.000,00	1.450.000,00
				PRESIDÊNCIA DA CÂMARA		
	2 ⁶			Despesas correntes		
		5 ⁶		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do quadro e contratados	3.162.000,00	
			2	Vereadores Profissionalizados	1.600.000,00	
		6 ⁶		Representação	840.000,00	
		7 ⁶		Deslocações e Estadas	650.000,00	
		8 ⁶		Gratificações		
		9 ⁶		Senha de presença	180.000,00	
		10 ⁶		Telefones Individuais	300.000,00	
		11 ⁶		Remunerações diversas- Previdencia Social	376.600,00	
		12 ⁶		Bens duradouros		
			1	Material de alojamento	40.000,00	
			2	Material honorífico e de representação	30.000,00	
			3	Material de educação cultura e recreio	20.000,00	
			4	Outros bens duradouros	38.000,00	
		13 ⁶		Bens não duradouros		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	60.000,00	
			2	Consumo de Secretária	50.000,00	
		14 ⁶		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Locação de bens		
			2	Encargos próprios das instalações	20.000,00	
			3	Comunicações	240.000,00	
			4	Publicidade e propaganda	40.000,00	
			5	Encargos não especificados	50.000,00	
		15 ⁶		Acessoria _Juridica	300.000,00	
						7.996.600,00
				A Transportar.....		9.446.600,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade: Contos
--------------------------	-----------------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS

Real Gerencia			DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia	ANO:2000 ORÇAMENTO
			TRANSPORTE.....		9.446.600,00
			SERVIÇO DE ADMINIS., FINANÇAS E PATRIMÓNIO		
			Despesas correntes		
	3	16	Vencimentos e Salários		
			1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	3.720.000,00	
			2 Salário do Pessoal Eventual	4.458.788,00	
		17	Gratificações	10.000,00	
		18	Abono para falhas	12.000,00	
		19	Representação	50.000,00	
		20	Horas extraordinarias	40.000,00	
		21	Deslocações e Estadas	300.000,00	
		22	Remuneração por Serviços Auxiliares	4.100.612,00	
		23	Remunerações diversas em numerários	100.000,00	
		24	Remunerações diversas - Previdencia Social	58.000,00	
		25	Bens Duradouros		
			1 Material Educação, Cultura e Recreio	20.000,00	
			2 Equipamentos de Secretaria	700.000,00	
			3 Outros bens duradouros	50.000,00	
		26	Bens não duradouros		
			1 Combustiveis e Lubrificantes	720.000,00	
			Alimentação Roupas e Calçados	134.000,00	
			2 Consumo de Secretaria	400.000,00	
			3 Outros bens não duradouros	30.000,00	
		27	Conservação e aproveitamento de Bens	3.500.000,00	
		28	Despesas gerais de funcionamento		
			1 Encargos próprios das instalações	70.000,00	
			2 Encargos com a saúde	100.000,00	
			3 Locação de bens	840.000,00	
			4 Material de alojamento	200.000,00	
			5 Publicidade e propaganda	50.000,00	
			6 Transportes e Comunicações	500.000,00	
			7 Trabalhos especializados	150.000,00	
			8 Encargos não Especificados	200.000,00	
		29	Transferencias Correntes		
			1 Outros sectores		
			a) Apoio funcionamento do ensino pré-escolar	200.000,00	
			b) Bolsas de estudos / Formação	500.000,00	
			c) Apoio Diversos a Autoconstrução	800.000,00	
			d) Apoio a Pesca Artesanal e Agricultura	350.000,00	
			e) Apoio a Iniciativas empresariais	300.000,00	
			f) Apoio funcionamento do ensino B.I e Secundário	320.000,00	
			g) Transporte Escolar	950.000,00	
			h) Apoio Social Diversos	150.000,00	
			i) Apoio Agência Administrativa	50.000,00	
			j) Apoio a Saude	400.000,00	
			k) Participação nas festividades do municipio	900.000,00	
			l) Apoio a actividades desportivas	500.000,00	
			m) Apoio a Actividades culturais	400.000,00	
			n) Apoio a casa da Juventude	100.000,00	
			o) Apoio a iniciativas da Terceira Idade	150.000,00	
			p) Apoio as Festividades religiosas e tradicionais	450.000,00	
			q) Apoio ao Boletim Penoso	50.000,00	
			r) pagamento cota na ANMCV	300.000,00	27.383.400,00
			A Transportar		36.830.000,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

Real Gerência Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerência Corrente	ANO:2000 ORÇAMENTO
				TRANSPORTE.....		36.830.000,00
		30		Outras despesas correntes		
			1	INDEMNIZAÇÕES DIVERSAS	0,00	
			2	Juros de empréstimos contrair nos organ. de créditos	1.000.000,00	
			3	Seguros de equipamentos	150.000,00	
			4	Julgamento de conta de gerência	150.000,00	1.300.000,00
				CENTRAL ELECTRICA		
				Despesas correntes		
	4	31		Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	300.000,00	
			2	Salário do Pessoal Eventual	422.500,00	
		32		Gratificações	12.000,00	
		33		Horas extraordinárias	40.000,00	
		34		Comparticipação e prémios (energia/agua)	10.000,00	
		35		Remunerações diversas em numerário	100.000,00	
		36		Remuneração por Serviços Auxiliares	30.000,00	
		37		Bens duradouros	10.000,00	
		38		Bens não duradouros		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	600.000,00	
			2	Outros bens não duradouros		
		39		Conservação e aproveitamento de Bens	350.000,00	
		40		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	20.000,00	
			2	Encargos com a saúde	40.000,00	
			3	Encargos não especificados	20.000,00	1.954.500,00
				SERVIÇO MUNICIPALIZADO DA PROMOÇÃO		
	5	41		Despesas correntes		
				Vencimentos e Salários		
			1	Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	350.000,00	
			2	Salário do Pessoal Eventual		
		42		Gratificações(subsidio de campo)	40.000,00	
		43		Subsidio eventual de alimentação	150.000,00	
		44		Subsidio eventual de deslocação e estada	200.000,00	
		45		Remuneração por Serviços Auxiliares	80.000,00	
		46		Bens duradouros	10.000,00	
		47		Bens não duradouros		
			1	Combustíveis e Lubrificantes	100.000,00	
			2	Consumo de secretaria	40.000,00	
			3	Outros bens não duradouros		
		48		Conservação e aproveitamento de Bens	100.000,00	
		49		Despesas gerais de funcionamento		
			1	Encargos próprios das instalações	20.000,00	
			2	Encargos não especificados	20.000,00	1.110.000,00
A Transportar						41.194.500,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

				ANO:2000	
Real Gerencia			DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia	ORÇAMENTO
			TRANSPORTE.....		41.194.500,00
			SERVIÇOS de ÁGUA		
			Despesas correntes		
	6 ^º	50 ^º	Vencimentos e Salários		
			1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.464.956,00	
			2 Salário do Pessoal Eventual	1.187.456,00	
		51 ^º	Gratificações	10.000,00	
		52 ^º	Horas extraordinárias	40.000,00	
		53 ^º	Remuneração por Serviços Auxiliares	100.000,00	
		54 ^º	Bens duradouros		
			1 Equipamentos de Secretária	50.000,00	
			2 Outros bens duradouros	20.000,00	
		55 ^º	Bens não duradouros		
			1 Combustíveis e Lubrificantes	415.824,00	
			2 Consumo de Secretária	30.000,00	
			3 Outros bens não duradouros		
		56 ^º	Conservação e aproveitamento de Bens	100.000,00	
		57 ^º	Despesas gerais de funcionamento		
			1 Encargos próprios das instalações	10.000,00	
			2 Transporte e Comunicações	60.000,00	
			3 Encargos com a saúde	40.000,00	
			4 Encargos não especificados	20.000,00	
		58 ^º	Taxa Renovação Equipamentos	580.000,00	4.128.236,00
			SERVIÇOS TÉCNICOS		
			Despesas correntes		
	7 ^º	59 ^º	Vencimentos e Salários		
			1 Vencimento do pessoal do Quadro e Contratados	1.812.000,00	
			2 Salário do Pessoal Eventual	812.000,00	
		60 ^º	Gratificações	5.000,00	
		61 ^º	Horas extraordinárias	20.000,00	
		62 ^º	Remuneração por Serviços Auxiliares	20.000,00	
		63 ^º	Bens duradouros		
			1 Equipamentos de Secretária	30.000,00	
			2 Outros bens duradouros	10.000,00	
			Bens não duradouros		
			1 Combustíveis e Lubrificantes	150.000,00	
			2 Consumo de Secretária	80.000,00	
			3 Outros bens não duradouros		
		64 ^º	Conservação e aproveitamento de Bens	150.000,00	
		65 ^º	Despesas gerais de funcionamento		
			1 Encargos próprios das instalações	10.000,00	
			2 Transporte e Comunicações	18.000,00	
			3 Encargos com a saúde	40.000,00	
			4 Encargos não especificados	20.000,00	3.177.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES					48.499.736,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ORDINARIAS

					ANO:2000	
Real Gerencia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
	8	66		DESPESAS DE CAPITAL		
				Investimentos		
				1 Habitações	400.000,00	
				2 Edifícios/Outras Construcoes	1.500.000,00	
				3 Rede Viaria e Sinalização	2.653.126,00	
				4 Remodelação do mercado Municipal	4.754.992,00	
				5 Material de Carga e Transporte	800.000,00	
				6 Maquinarias e equipamentos	2.000.000,00	
				7 Melhoramento da Rede Eléctrica/Água	300.000,00	
				8 Construção Habitação Social	0,00	
				9 Ambiente e Protecáo Civil	500.000,00	
				10 Infraestruturas Desportivas	2.000.000,00	
				11 Infraestruturas de água	2.000.000,00	
				12 Infraestruturas culturais	450.000,00	
				13 Criação e manutenção de espaços verdes	500.000,00	
				14 Equipamento Administrativo diverso	0,00	
				15 Manutenção/Conservação equipamentos	0,00	
				16 Saúde/Promocão Social/Saneamento Básico	750.000,00	
				17 Telefone Rural	150.000,00	
				18 Outros Investimentos	1.300.000,00	
		67		Passivos Financeiros		
				1 Amortização de empréstimos a médio prazo	1.000.000,00	
				2 Amortização de empréstimos a longo prazo	500.000,00	
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL						21.558.118,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS

						ANO:2000
Real Gerencia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
	9	67		DESPESAS COMUNS		
		68		Abono de Família	100.000,00	
		69		Pensão de Aposentação	50.000,00	
		70		Pensão de Sobrevida	350.000,00	
		71		Anos Económicos findos	5.500.000,00	
		72		Dotação de Reserva	3.000.000,00	
				Restituição e Indemnização	150.000,00	
				Imputação de despesas	0,00	
				TOTAL DAS DESPESAS COMUNS		9.150.000,00

CAMARA MUNICIPAL DO MAIO	Unidade	Contos
--------------------------	---------	--------

ORÇAMENTO DAS DESPESAS ESPECIAIS

						ANO:2000
Real Gerencia Anterior	Cap	Art	Núm	DESIGNAÇÃO DAS DESPESAS	Estimado Gerencia Corrente	ORÇAMENTO
				CONTAS DE ORDEM		
	10	73		DESPESAS CONSIGNADAS		
				Receitas do Estado	1.000.000,00	
		74		Outros	400.000,00	1.400.000,00
				TOTAL GERAL DAS DESPESAS		80.607.854,00

Assembleia Municipal do Maio, 18 de Maio 2000.- O Presidente da Assembleia Municipal, *Adalberto Higino Tavares Silva*.

ANÚNCIOS JUDICIAIS E OUTROS

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação

Conservatória do Registo da Região da Praia

O CONSERVADOR :DR. CARLOS GREGÓRIO GONÇALVES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas, com a denominação «GIRASSOL-HOTELARIA & TURISMO, LDA», abreviadamente GIRASSOL, Lda».

CONTRATOS DE SOCIEDADE POR QUOTAS.

Contraentes:

Primeiro : Miluci Barbosa dos Santos, casada com o Sr. Jacinto Abreu dos Santos, sob o regime de comunhão de adquiridos, empresária, portadora de passaporte nº H014679, emitido pela CGPOP - DEF, em 05.06.98, residente em Terra Branca - Praia.

Segundo: Barbosa dos Santos & Filhos Lda, com sede na cidade da Praia, Concelho da Praia matriculada sob o nº 478/990224, na Conservatória dos Registos da Praia, Secção Comercial, NIF nº 50172.114, representada pelo seu sócio - gerente Miluci Barbosa dos Santos, casada, empresária, residente em Terra Branca - Praia, portadora do Passaporte nº H014679, emitido pelo CGPOP, DEF - Praia;

Artigo Primeiro

1. A sociedade adopta a denominação de «GIRASSOL - HOTELARIA & TURISMO, LDA, abreviadamente designada «GIRASSOL, LDA».

2. A sociedade tem a sua sede e domicílio fiscal na Achada Santo António - cidade da Praia, podendo criar delegações, filiais, ou outras formas de representação em outro qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro, e a sua duração é por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

A sociedade tem por objecto o exercício de actividades de promoção e gestão de empreendimentos turísticos e hotelarias; promoção e gestão imobiliária e demais actividades complementares, afins e conexas.

Artigo Terceiro

O capital social, integralmente realizado é de quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas distribuídas da seguinte forma: Uma no valor de quatrocentos mil escudos, correspondente a oitenta por cento, pertencente a Miluci Barbosa dos Santos; e outra no valor de cem mil escudos, correspondente a vinte por cento, pertencente a Barbosa dos Santos & Filhos Lda».

Artigo Quarto

1. A cessão de quotas entre os sócios é livre.
2. Na cessão de quotas a terceiros, os sócios não cedentes e a sociedade têm direito de preferência.

Artigo Quinto

1. A gerência e representação da sociedade em juízo e fora dele é assegurada pelo sócio maioritário com dispensa de caução.

2. A gerente é vedado obrigar a sociedade em quaisquer actos ou contratos estranhos ao objecto social, nomeadamente em fianças, abonações, letras de favor, respondendo pessoalmente pelos danos que aquela venha a sofrer.

3. A sociedade obriga-se em todo os actos, contratos e documentos, pela assinatura de gerente.

4. O gerente poderá delegar os seus poderes, mediante procuração, e, constituir quaisquer mandatários.

Artigo Sexto

Salvos os casos para que a lei exija prazos de formalidades especiais, as assembleias gerais serão convocados por meio de cartas registada ou fax, dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Artigo Sétimo

1. Por falecimento, interdição ou inabilitação dos sócios, a sociedade continuará com o sócio sobrevivente e os herdeiros do falecido, interdito ou inabilitado legalmente representado.

2. Os herdeiros do falecido devem nomear um, dentre si, que os represente na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Artigo Oitavo

O ano social coincide com o ano civil e em cada ano será dado balanço, com referência à data de trinta e um de Dezembro, o qual, bem como os demais elementos de prestação de contas previstos na lei e o relatório de gerência devem ser submetidos à apreciação da Assembleia Geral até o dia trinta e um de Março do ano civil subsequente.

Artigo Nono

Os lucros apurados em cada exercício, depois de deduzidos todas as despesas, encargos e impostos fundos especiais que sejam criados, serão distribuídos pelos sócios na proporção das suas quotas.

Artigo Décimo

A sociedade dissolve-se nos casos previstos na lei que o processo de liquidação e partilha será regulado por deliberação dos sócios.

Artigo Décimo Primeiro

Em todo o caso omissos será aplicável o disposto na lei das Empresas Comerciais.

Assim o declaram e outorgam.

Foram exigidos:

a) depósito bancário; b) relatório do auditor; c) certificado de admissibilidade da firma; d) acta de assembleia geral da firma Barbosa dos Santos & Filhos, Lda; e) certidão do Registo Comercial da firma Barbosa dos Santos & Filhos, Lda.

Conservatória dos Registos da Região da Praia, aos quatro do mês de Julho do ano dois mil. — O Conservador, Carlos Gregório Gonçalves.

A CONSERVADORA :DRª MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conforme com os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas com a denominação «FATUMATA - INDUSTRIA HOTELARIA E PRODUTOS ALIMENTARES, LDA», abreviadamente «FATUMATA, LDA».

CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE

I

Pacto Social

Denominação, Sede, Objecto Social

Artigo 1º

É constituída, nos termos dos presentes estatutos, uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, denominada «FATUMATA LDA» (FATUMATA - Indústria Hoteleira e Produtos Alimentares, Lda). Tem duração indeterminada.

Artigo 2º

A sede social é na Prainha, cidade da Praia, Santiago, podendo ser criados delegações, sucursais ou outras formas de representação em qualquer parte do país ou no estrangeiro por simples decisão da gerência.

Artigo 3º

O objecto da sociedade consiste na exploração da indústria hoteleira, fabricação e comercialização de produtos alimentares, compras e vendas, importação e exploração de produtos alimentares acabados e semi-acabados, exposição e venda de objectos de arte e artesanato diversos, aluguer do estabelecimento e todas as actividades conexas.

II

Capital

Artigo 4º

O capital é de duzentos mil escudos cabo-verdianos, integralmente realizado e dividido em duas quotas pertencentes uma a Marie Noëlle Apra no valor de cem mil escudos, e outra a Virgile Heron no valor de cem mil escudos.

Sempre que se mostrar necessário a sociedade poderá aumentar o capital social, por deliberação da assembleia-geral, caso em que o montante de aumento será realizado pelos sócios ou por admissão de novos sócios.

Transmissão

Artigo 5º

1. A cessão de quotas é livre entre os sócios. A transmissão a terceiros fica condicionada a autorização da sociedade, preferindo esta em primeiro lugar e os sócios em segundo lugar.

2. O sócio que desejar fazer a cessão deverá comunicá-la à sociedade com antecedência de pelo menos seis meses.

3. No caso de a cessão das quotas à sociedade ou a um dos sócios, poderá o comprador exigir o pagamento da referida quota em prestações mensais, sendo o número destas prestações de doze, primeiro ano de exploração, e de seis outros anos o máximo.

4. Por morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes sócios e os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou incapaz, devendo estes nomear um dentre eles para a todos representar na sociedade, enquanto a respectiva quota se mantiver indivisa.

Se os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou incapaz desejarem vender a respectiva quota e se não tiver compradores interessados, a sociedade compromete-se a adquirir a quota nas condições definidas no presente pacto social.

Avaliação das quotas

Artigo 6º

No caso de liquidação ou de morte ou interdição de um dos sócios, as quotas serão avaliadas nas seguintes bases:

Primeiro: Valor do terreno ou de direito a concessão

Segundo: Valor dos bens móveis e imóveis

Terceiro: Valor de trespasse, definido todos os anos por deliberação da assembleia-geral.

III

Órgãos sociais-administração

Artigo 7º

1. A administração da sociedade é exercida por dois gerentes escolhidos entre os sócios, sem necessidade de prestar caução, podendo fazer-se representar por um procurador ou mandatário, sócio ou não.

2. Na ausência e impedimento de algum gerente que não tenha constituído procurador bastante, será a gerência assumida pelo gerente ou respectivo procurador.

Artigo 8º

Pode a gerência adquirir e alienar bens móveis ou imóveis necessários à prossecução do objecto social.

Artigo 9º

A sociedade obriga-se pela assinatura de dois gerentes.

IV

Disposições gerais

Artigo 10º

Para todos os casos omissos nestes estatutos, aplicam-se a legislação em vigor.

Artigo 11º

A gerência fica desde já autorizada a movimentar contas em nome da sociedade.

Artigo 12º

O ano social é o ano civil.

Artigo 13º

A gerência da sociedade fica atribuída aos sócios Marie Noëlle Apra e Virgile Heron, até a próxima assembleia-geral convocada para o efeito.

Exibiram-s: extracto da conta.

Arquiva-se: uma certidão passada pelo Conservatória dos Registos da Região da Praia.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Praia, aos dez do mês de Julho do ano dois mil. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

A CONSERVADORA: Drª MARIA ALBERTINA TAVARES DUARTE

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que as presentes fotocópias compostas de duas folhas estão conformes os originais, na qual foi constituída uma sociedade por quotas com denominação «MAIOTUR, LDª».

Constituição de sociedades por quotas

Outorgantes:

Primeiro: Odílio António Neves dos Santos, Vila do Maio;

Segundo: Salete Maria Fernandes Lopes de Pina, Vila do Maio.

E disseram os outorgantes:

Pela presente escritura, é constituída uma sociedade por quotas, que se regerá nos termos e nas condições seguintes:

Primeiro

A sociedade adopta a firma "MAIOTUR, Lda.", e vai ter a sua sede na Vila do Maio, concelho do Maio.

Segundo

A gerência poderá deslocar livremente a sede social dentro do concelho do Maio e bem assim criar sucursais, filiais ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Terceiro

A sociedade tem por objecto a venda e o agenciamento de todos os serviços concernentes ao transporte de passageiros e carga, quer através de via aérea, quer através de via marítima, bem como todas as actividades acessórias, importação e exportação.

Quarto

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos) e corresponde à soma das seguintes quotas: uma de 3.500.000\$00 (três milhões e quinhentos mil escudos) pertencente ao sócio Odílio António Neves dos Santos (70%); e uma de 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) pertencente a Salete Maria Fernandes Lopes de Pina dos Santos (30%), ambas já realizadas em dinheiro.

Quinto

A gerência será nomeada em Assembleia Geral a convocar para o efeito, que igualmente deliberará sobre a remuneração dos gerentes.

Sexto

A sociedade poderá nomear mandatários ou procuradores da mesma para a prática de determinados actos ou categorias de actos, atribuindo tais poderes através de procuração.

Sétimo

A sociedade obriga-se com a assinatura de um gerente.

Oitavo

A gerência não poderá obrigar a sociedade em letras de favor, fianças, abonações, nem em quaisquer actos semelhantes ou estranhos aos negócios da sociedade.

Nono

A cessão e divisão de quotas, no todo ou em parte, a estranhos depende do consentimento da sociedade, gozando os sócios em primeiro lugar e sociedade em segundo lugar, do direito de preferência.

Décimo

Mediante prévia deliberação dos sócios fica permitida a participação da sociedade em agrupamentos complementares de empresas, bem como em sociedades com objecto diferente, ou reguladas por lei especial, e inclusivamente como sócia de responsabilidade limitada.

Décimo Primeiro

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até montante global de trinta milhões de escudos.

Décimo Segundo

A sociedade, por deliberação da assembleia geral, a realizar no prazo de sessenta dias, contados do conhecimento do respectivo facto, poderá amortizar qualquer quota, nos seguintes casos:

- Por acordo de sócios;
- Por penhora, arresto ou qualquer outro acto que implique a arrematação ou adjudicação de qualquer quota;
- Por partilha judicial ou extrajudicial de quota, na parte em que não foi adjudicada ao seu titular;
- Por infracção do sócio em outorgar a escritura de cedência da sua quota, depois de os sócios ou sociedade terem declarado preferir na cessão, de harmonia com o disposto do artigo quinto deste contrato.

Décimo Terceiro

A contrapartida da amortização da quota, nos casos previstos nas alíneas b), c) e d) do número anterior, se a lei não dispuser de outro modo, será igual ao valor da quota segundo o último balanço legalmente aprovado.

Décimo Quarto

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, ficando, desde já, qualquer um dos gerentes autorizado a efectuar o levantamento do capital social para fazer face às despesas de constituição.

Décimo Quinto

O ano social coincide com o ano civil, sendo automaticamente feito um balanço com a data de 31 de Dezembro.

Assim o declararam e outorgaram:

Odílio António Neves dos Santos e Salette Maria Fernandes Lopes de Pina dos Santos

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe da Praia, aos dez do mês de Julho do ano dois mil. — A Conservadora, *Maria Albertina Tavares Duarte*.

Conservatória dos Registos da Região de 1ª Classe de São Vicente

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerido pelo número dois do diário de vinte e três de Junho do corrente, por Manuel de Jesus da Luz;
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Cont a nº 210/00

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	90\$00
IMP – Soma	240\$00
10% C.J.	24\$00
Soma total	264\$00

São: duzentos e sessenta e quatro escudos

Mindelo, 23 de Junho de 2000. – O Ajudante, *Ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da Sociedade Comercial por quotas denominada SOTRAL – Sociedade de Transportes Públicos de Passageiros Alternativa, Limitada celebrada em vinte e três de Junho de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 632.

ESTATUTOIS

Artigo 1º

A sociedade adopta a denominação social de SOTRAL – Sociedade de Transportes Públicos de Passageiros Alternativa, Limitada.

Artigo 2º

A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo podendo abrir escritório, dependências, sucursais ou outras formas de representação em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 3º

A sociedade tem por objectivo a exploração de transporte público ou similares

Artigo 4º

A duração da sociedade é por tempo indeterminado e tem o seu início a partir da data e assinatura do contrato da sociedade.

Artigo 5º

O capital social totalmente subscrito e realizado, é de dois milhões de escudos, e corresponde a cinquenta por cento à soma de quotas, uma no valor de um milhão de escudos, pertencendo ao sócio Manuel de Jesus da Luz e outro no valor de um milhão de escudos correspondente a cinquenta por cento a sócia Albertina Antónia Rodrigues.

Artigo 6º

O capital social poderá ser aumentado mediante deliberação da assembleia-geral, quer por subscrição dos sócios, quer por demissão dos sócios.

Artigo 7º

- A cessão de quotas aos sócios é livre
- A cessão de quotas a terceiros, bem como a sua divisão, depende do consentimento da sociedade.

3. É reservada à sociedade o direito de preferência na cessão de quotas em primeiro lugar e em segundo lugar aos sócios.

4. O sócio que desejar ceder a sua quota ou aliená-la de qualquer forma, deverá disso dar conhecimento à sociedade, por carta registada com a antecedência mínima de sessenta dias.

Artigo 8º

1. A administração da sociedade e sua representação em juízo e fora dele é confiada ao sócio Manuel de Jesus da Luz, que desde já é nomeado gerente.

2. O gerente poderá nomear procurador bastante, conferindo-lhe os correspondentes poderes.

3. Fica, desde já a gerência dispensada de caução.

Artigo 9º

1. A sociedade vincula-se pela assinatura do gerente ou procurador com poderes bastantes.

2. A sociedade não obriga em contratos, fianças, abonações, letras de favor ou em actos e documentos estranhos aos fins sociais ficando quem o fizer, pessoalmente responsável pelos prejuízos que aí resultam para a sociedade.

Artigo 10º

1. A fiscalização dos negócios da sociedade, incumbe à assembleia-geral.

2. Sempre que entender, a assembleia poderá solicitar auditoria à gerência.

Artigo 11º

1. As reuniões da assembleia-geral são convocadas pelo gerente ou por qualquer sócio, através de carta registada, com pelo menos, dez (10) dias de antecedência.

2. O sócio que não puder estar presente na assembleia-geral poderá fazer-se representar.

3. As deliberações são tomadas por maioria de votos

Artigo 12º

A assembleia-geral poderá autorizar a participação da sociedade noutras sociedades ou empresas.

Artigo 13º

Os lucros anuais apurados terão a aplicação que a assembleia-geral deliberar, após a constituição das reservas obrigatórias.

Artigo 14º

A sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos, na lei e, em qualquer caso, serão liquidatários os sócios, procedendo-se a liquidação conforme entre si acordarem.

Artigo 15º

Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros ou representantes do sócio falecido ou interdito, salvo se estes preferirem afastar-se da sociedade, caso em que se procederá ao balanço e receberão o que se apurar pertencer-lhes na forma combinada entre os sócios.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, 23 de Junho de 2000. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

CERTIFICA

- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- Que foi requerido pelo número um do diário de vinte e sete de Junho do corrente, por Adelino Calibita Neves;
- Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Cont nº 213/00

Artº 1º	40\$00
Artº 9º	30\$00
Artº 11º, 1	150\$00
Artº	90\$00
IMP – Soma	310\$00
10% C.J.	31\$00
Artº 24º a)	3\$00
Selo do Livro	2\$00
Soma total	346\$00

São trezentos e quarenta e seis escudos

Mindelo, 27 de Junho de 2000. – O Ajudante, *Ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da Sociedade Comercial por quotas denominada MINDELJOVEM – Transportes Colectivo, Sociedade Unipessoal, Limitada celebrada em vinte e sete de Junho de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 633.

ESTATUTOIS

Artigo 1º

(Constituição, denominação e sede)

1. É constituída, nos termos da lei e dos presentes estatutos, uma sociedade comercial por quota, a qual adopta a denominação MINDELJOVEM – Transportes Colectivo, Sociedade Unipessoal, Limitada

2 A sociedade tem a sua sede na cidade do Mindelo, São Vicente.

3. A sociedade pode, por decisão da gerência, abrir, sucursais, delegações ou agências em qualquer ponto do território nacional.

Artigo 2º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto a prestação de serviços na área de exploração industrial automóvel transportes pesados, no regime de transportes colectivos, podendo dedicar-se, mediante decisão da gerência, a outras actividades afins.

Artigo 3º

(Duração)

A duração é por tempo indeterminado.

Artigo 4º

(Capital social)

O capital social integralmente subscrito e realizado, é de 1 600 000\$00 (um milhão e seiscentos mil escudos) que corresponde a uma quota única e unipessoal pertencente a Adelino Calibita Neves.

Artigo 5º

(Gerência e representação da sociedade)

1. A gerência da sociedade, sua representação em juízo e fora dele, activa e passivamente, compete ao sócio único.

2. Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos nomeadamente, contratação e empréstimos, abertura de créditos, movimentação de depósitos bancários é suficiente a assinatura do gerente ou de um procurador com poderes especiais para o efeito.

3. A sociedade poderá nomear mandatário ou procurador para a prática de determinados actos ou categorias de actos, dando tais poderes através de procuração.

Artigo 6º

(Participação em outras empresas)

A sociedade fica proibida de participar na constituição de outras empresas.

Artigo 7º

(Ano social e financeiro)

O ano social e financeiro é o ano civil

Artigo 8º

(Aprovação de contas)

1. Os balanços serão anuais e reportar-se-ão a 31 de Dezembro de cada ano, devendo constar de escritura assinada pelo gerente, os quais serão objecto de um parecer favorável de um contabilista ou auditor certificado..

2. O sócio único exercerá os poderes conferidos a assembleia-geral nas sociedades por quotas, devendo as decisões constar de documento escrito devidamente assinado.

Artigo 9º

(Dissolução)

A sociedade dissolve-se nos termos previstos na lei.

Artigo 10º

(Casos omissos e legislação complementar)

Em tudo quanto não estiverem previstos nestes estatutos, aplicar-se-ão as normas da legislação cabo-verdiana em matéria de sociedade por quotas, com as devidas adaptações.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, 27 de Junho de 2000. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;
- b) Que foi extraída da matrícula e inscrição em vigor;
- c) Que foi requerido pelo número um do diário de vinte e sete de Junho do corrente, por Ana Maria Real Robaina Viúla;
- d) Que ocupa 2 folhas numeradas e rubricadas, pelo ajudante e leva aposto o selo branco desta Conservatória.

Cont nº 217/00

Artº 11º, 1	150\$00
Artº 11º, 2	120\$00
IMP - Soma	270\$00
10% C.J.	247\$00
Soma total	297\$00

São duzentos e noventa e sete escudos

Mindelo, 29 de Junho de 2000. — O Ajudante, *Ilegível*.

Elaborado nos termos da nova redacção dada ao número dois do artigo setenta e oito, do Código do Notariado, através do Decreto-Legislativo número dois barra noventa e sete de dez de Fevereiro, que faz parte integrante da escritura de constituição da Sociedade Comercial por quotas denominada SIMPEX — Sociedade Comercial de Importação e Exportação, Limitada celebrada em vinte e sete de Junho de dois mil, na Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, matriculada sob o nº 633

ESTATUTOIS

Artigo 1º

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de Sociedade Comercial de Importação e Exportação, Limitada SIMPEX, Lda.

Artigo 2º

(Sede)

A sociedade tem a sua sede em São Vicente, podendo abrir sucursais e delegações em quaisquer outras partes do território nacional e estrangeiro.

Artigo 3º

(Objecto social)

A sociedade tem por objecto o exercício de actividade de comércio de importação, exportação venda por grosso e a retalho, podendo dedicar-se a outras actividades afins complementares ou conexas com o seu objecto pessoal ou ainda a qualquer que seja considerada do seu interesse, desde que assim seja decidido pela asse,leia.

Artigo 4º

(Capital social)

1. O capital da sociedade é de cinco milhões de escudos, e está integralmente subscrito da seguinte forma:

- a) Ana Maria Real Robaina Viúla, dois milhões e quinhentos mil escudos — 50%;
- b) José Sosa Perez, dois milhões e quinhentos mil escudos — 50%;

2. O capital, em dinheiro encontra-se realizado em cem (100%) por cento

Artigo 5º

(Divisão e cessão de quotas)

1. A cessão total ou parcial de quotas entre sócios é livremente permitida.

2. A cessão de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade, que goza de direito de preferência, sucedendo-lhes os sócios.

3. O sócio que pretende ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua decisão, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito o prazo de pagamento e as demais condições estabelecidas.

4. Nos dez dias subsequentes à notificação, reunir-se-á a assembleia da sociedade e nessa reunião será deliberada se a sociedade deseja ou não optar por aquele contrato, adquirindo para si a mencionada quota pelo preço e condições constantes da notificação.

5. Se mais de um sócio pretender exercer esse direito será a quota dividida por eles em partes iguais ou conforme entre eles for combinado.

6. No caso de a sociedade ou os sócios não exercerem o direito de preferência, o sócio que pretender ceder quota, poderá fazê-lo livremente, observando as condições mínimas indicadas na notificação enviada a sociedade.

Artigo 6º

(Dissolução)

1. As quotas podem ser amortizáveis no caso de serem penhoradas, independentemente de venda judicial, e ainda nos casos de morte, interdição, inabilitação, falência e insolvência dos sócios.

2. O preço de amortização é o correspondente ao valor real da quota, de acordo com um balanço especialmente efectuado para o efeito, no período de 30 (trinta) dias contados da deliberação de amortização e será pago em 4 (quatro) prestações semestrais iguais e sem acréscimos de juros, considerando-se a quota amortizada com o pagamento da última prestação.

3. a sociedade só se dissolverá nos casos previstos na lei, ou por vontade unânime dos sócios reunidos em assembleia-geral, para o efeito convocada, e na partilha procederão conforme acordarem e for de direito.

4. Em caso de morte ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará com os restantes e com os herdeiros do sócio falecido ou interdito, salvo se estes resolverem apartar-se da sociedade. Neste caso proceder-se-á a balanço e os herdeiros receberão o que se apurar pertencer-lhes e lhes será pago pela forma a combinar entre os sócios.

Artigo 7º

(Gerência)

A gerência da sociedade é exercida, com dispensa de caução, com ou sem remuneração, por um gerente, sócio ou não sócio, designado pela assembleia-geral.

Artigo 8º

(Vinculação)

A sociedade obriga-se em qualquer acto ou contrato:

- a) Pela assinatura conjunta do gerente e de um dos sócios indigitado pela assembleia.
- b) Em caso de mero expediente de gestão corrente (requerimentos, despachos aduaneiros, circulares, etc.) é suficiente a assinatura do gerente.

Artigo 9º

(Assembleia-Geral)

1. Haverá uma assembleia-geral ordinária em cada ano, nos primeiros três meses depois de findo o exercício anterior, para discutir nomeadamente sobre os balanços e relatórios.

2. Em caso de algum sócio residir fora do local da sede da sociedade, a convocatória será feita por meio de fax, telegrama ou carta registada dirigida ao sócio com pelo menos, vinte dias de antecedência.

Artigo 10º

(Repartição de lucros)

Os lucros anuais apurados pelos balanços deduzidos de todas as despesas e encargos, terão as aplicações conforme decisão da assembleia-geral.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente, 29 de Junho de 2000. — O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

— 0 —

CVC — Construções de Cabo Verde, SARL

CONVOCATÓRIA

São convocados todos os accionistas da CVC, SARL, para uma reunião extraordinária da assembleia-geral da CVC, SARL, a ter lugar no dia 10 de Agosto de 2000, no Hotel Trópico na cidade da Praia, às 16:00 com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Aumento de capital social.
2. Eleição dos membros suplentes do conselho fiscal.
3. Diversos.

De acordo com o disposto no artigo 9º dos Estatutos, a assembleia-geral será constituída por todos os accionistas que até 15 dias da data marcada para esta reunião possuam cinquenta ou mais acções em seu nome averbadas no Livro de Registo da sociedade.

Os accionistas com número inferior podem participar e intervir na assembleia se agruparem de modo a completar o número no início exigido, devendo fazer-se representar por um dos agrupados.

Construções de Cabo Verde, CVC, SARL, Praia, 7 de Julho de 2000. — O Presidente da Mesa da assembleia-geral, *Herminaldo Brito*.